



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

§ 8º. Em qualquer hipótese, a readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do Trabalhador em Educação.

TÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 26. Progressão Funcional (promoção vertical) é a elevação do Trabalhador em Educação, na função de docência, coordenação pedagógica, direção e assessoramento escolar, de acordo com a correspondente habilitação, nos níveis previstos no art. 12, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A progressão funcional em nível superior dar-se-á, independente do número de vagas, desde que o Trabalhador em Educação possua o correspondente diploma autenticado e habilite-se na forma estabelecida em regulamento, com permanência na mesma classe sem prejuízo em sua referência.

Art. 27. A progressão funcional será concedida, uma vez comprovada à nova habilitação, e o direito dar-se-á a partir de 30 (trinta) dias após a entrada do requerimento no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, desde que o pedido esteja corretamente instruído com o comprovante de nova habilitação, devendo o diploma estar devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar.

Parágrafo único. O beneficiário da progressão indevida será obrigado a restituir o que a maior houver recebido devidamente corrigido, independentemente das demais sanções legais.

Art. 28. O nível é pessoal de acordo com a habilitação específica do Trabalhador em Educação e, será conservado na promoção funcional.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 29. Promoção funcional (promoção horizontal) é a elevação do Trabalhador em Educação para a referência imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional, apurada por meio da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A promoção funcional terá lugar anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 30. O interstício para promoção funcional é de 05 (cinco) anos e neste período será apurado anualmente o desempenho profissional na classe a que pertença o Trabalhador em Educação.